



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3500—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

**SEÇÃO I - JUDICIAL**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 1  
PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 41

**SEÇÃO I – JUDICIAL**  
**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**  
**Serventia Cível e Família**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**INTIMAÇÃO PARA PROCURADOR NÃO CADASTRADO NO EPROC**

**Autos nº0001293-35.2014.827.2702 Ação: ORDINÁRIA DE MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA DE GUARDA E ALIMENTOS**

**Requerente: JOSIMAR DIAS DOS SANTOS**

**Advogada: Dra. Vivian Berka Abrantes de Oliveira – OAB –GO 30.521**

**Requerida: Viviane da Costa Ferreira Santos**

**Advogado: Dr. José Raphael Silvério – Defensor Publico**

Intimação da requerente JOSIMAR DIAS DOS SANTOS e sua respectivo procuradora dado-lhes conhecimento de que os autos acima foram inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica o procurador do requerente **Dra Vivian Berka Abrantes de Oliveira- OAB /GO sob nº 30.521**, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 20(vinte) dias, para que possa ser associado aos autos de modo a ter acesso aos autos eletrônicos assinalados acima. Intimada ainda do despacho a seguir transcrito:DESPACHO: Nomeio a Defensora Publica desta comarca para defender os interesses dos requeridos. Intime-se. Intime-se, via Diário da Justiça, a parte requerente para que proceda ao cadastro no sistema EPROC, no prazo de 20(vinte) dias. Intimem-se as partes para manifestarem se desejam produzir outras provas (a parte requerente por enquanto via diário da justiça), caso em que deverão especificá-las. Caso contrário, preferir-se-á julgamento antecipado da lide, na conformidade dos disposto no arat. 330, inciso I, do CPC. Prazo 30(trinta) dias. Intimem-se. Alvorada-TO, 11 de dezembro de 2014. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito..

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (VINTE DIAS)**

**Autos nº 5000101-84.2011.827.2702**

**Chave: 450646914813**

**Ação: Declaratória de União Estável “Pós Mortem” C/C Retificação de Assento de Óbito**

**Requerente: CLAUDIA POLIANA PEREIRA**

**Procurador: Jose Raphael Silvério – Defensor Publico**

**Requerida: Sofia Pereira de Aguiar**

**CITAÇÃO** do herdeiro DAVILLY WILLIAN ALVES DOS SANTOS, brasileiro, filho de Lázaro Alves Aguiar com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido. Citando-o, por todo o conteúdo da ação de Declaratória de União Estável “Pós Mortem” C/C Retificação de Assento de Óbito, registrada sob nº 0000746-92.2014.827.2702, Chave: 953816146414, que lhe move Claudia Poliana Pereira, que tramita por este Juízo, e respectivo cartório, para, no prazo de 15(quinze) dias, contestar a ação, sob pena de revelia. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado, uma vez

no Diário da Justiça do Estado, bem como será publicado no Placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, aos 14(quatorze) dias do mês de janeiro de 2015.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA** **EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito respondendo por esta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital LEILÃO/PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita O PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000028-90.2003.827.2703 , em que figura como requerente UNIÃO- FAZENDA NACIONAL, e executado AMACOL ANANÁS MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA de que foi designado o dia 05 DE MARÇO DE 2015, ÀS 14H:00 NO ATRIO DO FÓRUM Local, para a realização do leilão do bem: 02 (dois) lotes de terras urbano, situados na rua Quintino Bocaiúva, s/n, quadra 31, lote 10, centro, Ananás com as dimensões de 09 (nove) metros de frente, (9) metros de fundo e 33 (metros de comprimento, ambos os lados, cada um tendo as seguintes confrontações: a frente limita-se com a rua Quintino Bocaiúva, aos fundos com Maria do Socorro Borges e Lourival Vieira de Sousa e do lado direito e esquerdo limitam-se com João da Cruz e João Pereira Leite., os lotes foram avaliados em R\$ 7.830,00 ( sete mil e oitocentos e trinta reais) totalizando um valor de R\$ 15.660,00 ( quinze mil e seiscentos e sessenta reais), os lotes serão desmembrados de um lote maior, com área de 772,08 ( seiscentos e setenta e dois e caso não haja licitante, fica designado o dia 20 de março de 2015, às 14h:00, no mesmo local para a realização do 2º leilão, oportunidade em que o bem deverá ser alienado pelo valor da maior oferta, desde que seja por preço vil. E Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 12 de janeiro de 2015 Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrevã, digitei e subscrevi .

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR JOSÉ EUTÁQUIO DE MELO JUNIOR, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE ANANÁS/TO, NA FOMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de 15 ( quinze ) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 0000306-93.2014.827.2703, chave 893421330114, ação de guarda , proposta pelo (A) DAVID SANTANA DA SILVA , em face MARIA SOLEDADE RODRIGUES , brasileiro (a), lavrador(a), com endereço incerto e não sabido , para contestar a ação caso queira no prazo de 15 ( quinze) dias, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo como verdadeiros os fatos alegados na inicial

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

##### **AUTOS Nº 0000436-83.2014.827.2703**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: Abraão Sousa da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Ante o exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLAO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ABRAÃO SOUSA SILVA. Sem Custas. Publique-se. Registre, Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, ARQUIVEM-SE com as cautelas de estilo. De Xambioá-TO para Ananás-TO, 14 de janeiro de 2015. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito em Substituição.

##### **AUTOS Nº 0000549-37.2014.827.2703**

Autos: Ação Penal

Acusado: Cleubson Paiva de Sousa

Vítima: Leomar Pereira do Nascimento

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Ante o exposto, julgo improcedente a presente ação penal, para o fim de IMPRONUNCIAR o acusado CLEUBSON PAIVA DE SOUSA, quanto à acusação da prática do delito previsto no art. 121, § 2º, IV, in fine, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se. Cumpra-se. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas. De Xambioá-TO para Ananás-TO, 14 de janeiro de 2015. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR – Juiz de Direito em Substituição.

**AUTOS Nº 0000145-83.2014.827.2703**

Autos: Ação Penal

Acusado: Edimilson Gomes de Sousa

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal, para o fim de condenar o réu EDIMILSON GOMES DE SOUSA, devidamente qualificado na inicial, como incurso nas penas dos arts. 138, c/c 141, II e III, 331, todos do Código Penal, na forma do art. 70, primeira parte, do CPB.5. Da Dosimetria das Penas:Conforme se depreende do art. 68, CPB, o juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá, inicialmente fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas e aumento e as causas de diminuição.Passo a analisá-las.6. Do Crime de Calúnia:6.1. Das Circunstâncias Judiciais:magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) conseqüências do crime; h) comportamento da vítima.A. Da Culpabilidade Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte:“Em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. No termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da culpa mencionados expressamente na lei anterior.”Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção do agente em caluniar a vítima, não havendo nada que a afaste, visto que o réu é imputável, tem plena consciência da ilicitude de sua conduta e, na presente situação, havia como exigir de si mesmo um comportamento diverso do que escolheu realizar. Todavia, não há como valorá-la negativamente, uma vez que realizada dentro dos parâmetros da culpabilidade.B. Dos Antecedentes:Com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, Parte Geral, Culpabilidade e Teoria da Pena, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo “a vida pregressa do agente, sua vida ‘anteacta’. São bons ou maus.”Os antecedentes não devem ser valorados negativamente nesta fase, muito embora o réu possua processo com sentença transitada em julgado em seu desfavor à época dos fatos descritos na peça acusatória. No entanto, tal circunstância será valorada por este Magistrado na segunda fase da dosimetria da pena, a saber: das agravantes e atenuantes.C. Da Conduta Social:A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 67, “Trata-se do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho.”As provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento do acusado em seu seio social, que pudesse ser valorado negativamente.D. Da Personalidade:Com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 68 que “Refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras.”E acrescenta, que “Trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior.”Inexistem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente, razão pela qual não há como aferi-la negativamente.E. Dos Motivos do Crime:A propósito, transcrevo lição de Guilherme de Souza Nucci, Código Penal Comentado, 6ª ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2006, p. 359/361, acerca da circunstância judicial ora analisada:“(…) são os precedentes que levam à ação criminoso. ‘O motivo, cuja forma dinâmica é o móvel, varia de indivíduo a indivíduo, de caso a caso, segundo o interesse ou o sentimento (...)’Em análise dos autos, constata-se que o processo não conseguiu chegar às minúcias de se descobrir quais os motivos que levaram o acusado à prática da calúnia. Destarte, não há como valorar essa circunstância de forma negativa.F. Das Circunstâncias do Crime:No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo “os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito”, ou no dizer de Ricardo Augusto Schmitt (op cit p. 71), no “modo operandi empregado na prática do delito. São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros.”As circunstâncias se mostraram normais à espécie delitativa.G. Das Conseqüências do Crime:Segundo o autor Ricardo Schmitt (op cit p. 73), as conseqüências do crime “Revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos.”Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as conseqüências do crime se referem a atitude “após a conduta criminoso indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime.”No caso sub oculi, observa-se que não há nos autos fatos posteriores ao delito, razão pela qual não há como aferir negativamente ao réu.H. Do Comportamento da Vítima:Relativamente ao comportamento da vítima, reconheço que o ofendido em nada contribuiu para a prática delitativa.Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime acima descrito, em 06 (seis) meses de detenção.6.2. Das Agravantes e Atenuantes:Analisando os autos, em especial a certidão de antecedentes criminais acostada aos autos, verifica-se que o acusado é reincidente, razão pela qual há de incidir a agravante prevista no art. 61, I, do Código Penal.Por outro lado, verifico que o denunciado confessou espontaneamente em seu interrogatório a prática delitativa. Com efeito, é de incidir, também, a atenuante genérica do art. 65, III, d, do CPB. Nota-se, por conseguinte, existir concurso entre circunstâncias agravantes e atenuantes, motivo pelo qual cabe invocar a regra constante do art. 67, do CP, segundo o qual, nestas hipóteses, “a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendendo-se como tais as que resultam dos motivos determinantes do crime, da personalidade do agente e

da reincidência."No caso em apreço, verifica-se que a reincidência, conforme entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal, é circunstância preponderante à confissão espontânea. Veja-se: habeas corpus. constitucional. penal. concurso de atenuante e agravante. alegação de que a confissão espontânea é circunstância preponderante. pedido de compensação com a reincidência: impossibilidade. precedentes. 1. Pedido de compensação, na segunda fase da imposição de pena ao réu, da agravante da reincidência com a atenuante da confissão espontânea. 2. A reincidência é uma circunstância agravante que prepondera sobre as atenuantes, com exceção daquelas que resultam dos motivos determinantes do crime ou da personalidade do agente, o que não é o caso da confissão espontânea. Precedentes. 3. A confissão espontânea é ato posterior ao cometimento do crime e não tem nenhuma relação com ele, mas, tão somente, com o interesse pessoal e a conveniência do réu durante o desenvolvimento do processo penal, motivo pelo qual não se inclui no caráter subjetivo dos motivos determinantes do crime ou na personalidade do agente. 4. Ordem denegada. (STF - HC: 102486 MS, Relator: Min. cármem lúcia, data de julgamento: 06/04/2010, primeira turma, data de publicação: dje-091 divulg 20-05-2010 public 21-05-2010 ement vol-02402-05 pp-01094).Com efeito, diante desse acervo jurisprudencial, entendo que a agravante da reincidência prepondera sobre a atenuante confissão, dada a sua gravidade e a demonstração de que o agente possui personalidade voltada a práticas criminosas.Por esse motivo, agravo a pena em 01 (um) mês e atenuo a pena no importe de 15 (quinze) dias, tornando a pena em 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias de detenção.6.3. Das Causas de Aumento e de Diminuição:Conforme relatado durante a fundamentação, observo que as causas de aumento previstas no art. 141, II e III, CPB, se mostram presentes, pois o crime foi praticado contra a honra de funcionário público e o agente que se utilizou pelo meio fácil de propagação da calúnia, haja vista a presença de várias pessoas no local pública em que se deram os fatos.Assim, aumento a pena em 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, tornando-a definitiva em 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de detenção.6.4. Da Pena de Multa: Adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 10 (dez) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública.7. Do Crime de Desacato:7.1. Das Circunstâncias Judiciais:Tomando como parâmetro o entendimento doutrinário, quando da análise das circunstâncias judiciais, verifica-se que a culpabilidade se mostrou normal à espécie delitiva; os antecedentes não devem ser valorados negativamente nesta fase, vez que o réu possui processo em seu desfavor com sentença transitada em julgado à época da prática delituosa; inexistem elementos para aferição da conduta social e da personalidade do acusado; os motivos do delito não foram alvo de prova; as circunstâncias foram normais à espécie delitiva; as consequências não devem ser valoradas negativas ao réu, haja vista que não se tem notícia nos autos posteriormente ao fato; finalmente, não há como valorar o comportamento da vítima de forma negativa, haja vista que esta em nada contribuiu para o delito.Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de desacato, já reconhecido durante a fundamentação supramencionada, em 06 (seis) meses de detenção.7.2. Das Agravantes e Atenuantes:Presente a agravante da reincidência (art. 61, I, do CPB), razão pela qual agravo a pena em 01 (um) mês. Inexistem atenuantes a serem valoradas. Destarte, fica a pena nesta fase em 07 (sete) meses de detenção.7.3. Das Causas de Aumento e de Diminuição:Os autos não revelam a presença de nenhuma causa de aumento ou de diminuição, razão pela qual torno a pena definitiva em 07 (sete) meses de detenção.7.4. Da Pena de Multa: Adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 10 (dez) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública.8. Do Concurso Formal entre o Crime de Calúnia e o Delito de Desacato:Nos termos do art. 70, primeira parte, do CPB, e, por se tratar de concurso formal próprio, deverá ser acrescido à pena mais grave a fração de 1/6 (um sexto), o que totaliza a pena em 10 (dez) meses e 03 (três) dias de detenção.9. Da Pena de Multa:Conforme preceitua o art. 72, do CPB, "No concurso de crimes, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente".Assim, como as penas de multa aplicadas acima, as quais totalizam o montante de 20 (vinte) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, cuja quantia deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública.10. Do Regime Inicial para Cumprimento da Pena:Fixo o regime ABERTO para o cumprimento inicial das penas, nos termos do art. 33, §2º, "c", CPB.11. Da Substituição da Pena Privativa de Liberdade e do Sursis Penal:Não há como reconhecer o instituto da substituição da pena privativa de liberdade, art. 44, CPB, tendo em vista que o réu é reincidente conforme dispõe art. 44, II, CPB, bem como porque presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis ao apelante (art. 44, III, CPB).Em idêntico sentido, não há como aplicar o sursis penal, art. 77, CPB, já que o réu é reincidente (I), bem como porque existem circunstâncias judiciais aferidas negativamente em seu favor (III).12. Do Direito de Recorrer em Liberdade: Reconheço ao réu o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que não se mostram presentes nesta fase processual nenhum dos requisitos para a decretação da prisão preventiva.13. Das Deliberações Finais:1. Condene o acusado nas custas processuais, as quais ficarão suspensas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, inteligência do art. 12, da Lei nº 1.060/50. (art. 804, CPP).2. Após o trânsito em julgado: a) Lancem-se o nome do condenado no rol dos culpados, designando-se audiência admonitória ou requisitando a sua realização por meio de carta precatória, se for o caso, para a execução da sentença, intimando-o para recolher o valor da multa;b) Proceda-se as comunicações de praxe;c) Oficie-se ao Cartório Eleitoral para suspensão dos direitos políticos, ficará o réu inelegível pelo período de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena (LC 64/90, art. 1º, I, "e", 1).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se.Ananás – TO, data do protocolo eletrônico.HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS- JUIZ DE DIREITO.

**AUTOS Nº 0000292-12.2014.827.2703**

Autos: Ação Penal

Acusado: Edimilson Gomes de Sousa

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida no evento 62 nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE em parte a presente ação penal, para o fim de condenar o réu EDIMILSON GOMES DE SOUSA, devidamente qualificado na inicial, como incurso nas penas do art. 329, do Código Penal, e art. 12, da Lei 10.826/2003 c/c art. 69, do Código Penal.6. Da Dosimetria da Pena:Conforme se depreende do art. 68, CPB, o juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá, inicialmente fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de aumento e as causas de diminuição.Passo a analisá-las.7. Do Crime de Resistência:7.1. Das Circunstâncias Judiciais:Quando da fixação da pena-base, art. 59, CPB, o magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) conseqüências do crime; h) comportamento da vítima.A. Da Culpabilidade:Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte:“Em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. No termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da culpa mencionados expressamente na lei anterior.”Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção do agente em opor-se à execução de ato legal, mediante violência e ameaça, não havendo nada que a afaste, visto que o réu é imputável, tem plena consciência da ilicitude de sua conduta e, na presente situação, havia como exigir de si mesmo um comportamento diverso do que escolheu realizar. Todavia, não há como valorá-la negativamente, uma vez que realizada dentro dos parâmetros da culpabilidade.B. Dos Antecedentes:Com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, Parte Geral, Culpabilidade e Teoria da Pena, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo “a vida pregressa do agente, sua vida ‘anteacta’. São bons ou maus.”Em análise detida dos fólios processuais, verifica-se que o réu possui outro processo em seu desfavor com sentença transitada em julgado à época dos fatos em questão, conforme se infere da certidão de antecedentes criminais, todavia, tal circunstância não poderá ser valorada de forma negativa nesta fase, haja vista se tratar de circunstância que agrava a pena.C. Da Conduta Social:A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schimitt, op cit p. 67, “Trata-se do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho.”As provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento do acusado em seu seio social, que pudesse ser valorado negativamente.D. Da Personalidade:Com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schimitt, op cit p. 68 que “Refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras.”E acrescenta, que “Trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior.”Inexistem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente, razão pela qual não há como aferi-la negativamente.E. Dos Motivos do Crime:A propósito, transcrevo lição de Guilherme de Souza Nucci, Código Penal Comentado, 6ª ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2006, p. 359/361, acerca da circunstância judicial ora analisada:“(…) são os precedentes que levam à ação criminosa. ‘O motivo, cuja forma dinâmica é o móvel, varia de indivíduo a indivíduo, de caso a caso, segundo o interesse ou o sentimento (...)’”Em análise dos autos, constata-se que não foi possível detectar os motivos pelos quais o acusado incorreu na prática delituosa.Destarte, não há como valorar essa circunstância de forma negativa.F. Das Circunstâncias do Crime:No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo “os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito”, ou no dizer de Ricardo Augusto Schimitt (op cit p. 71), no “modo operandi empregado na prática do delito. São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros.”Observando os fólios processuais, vê-se que as circunstâncias do crime foram normais à espécie delituosa, razão pela qual não há como aferir negativamente ao réu tal circunstância.G. Das Conseqüências do Crime: Segundo o autor Ricardo Schimitt (op cit p. 73), as conseqüências do crime “Revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos.”Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as conseqüências do crime se referem a atitude “após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime.”No caso sub oculi, não foi possível constatar nenhuma conseqüências posterior à prática criminosa, motivo pelo qual não há como valorar negativamente ao acusado.H. Do Comportamento da Vítima:Relativamente ao comportamento da vítima, reconheço que os ofendidos em nada contribuíram para a prática delitiva. Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime acima descrito, em 02 (dois) meses de detenção.7.1. Das Agravantes e Atenuantes: Presente se revela a agravante da reincidência, razão pela qual agravo a pena em 10 (dez) dias. Inexistem atenuantes a serem apreciadas. Assim, fica a pena nesta fase em 02 (dois) meses e 10 (dez) dias de detenção.7.2. Das Causas de Aumento e de Diminuição:Ausentes causas de aumento e de diminuição, razão pela qual torno a pena definitiva em 02 (dois) meses e 10 (dez) dias de detenção.8. Do Crime de Posse Irregular de Arma de Fogo:Conforme os conceitos doutrinários supramencionados, passo a análise das circunstâncias judiciais:

observa-se que a culpabilidade se mostrou normal à espécie delitiva; os antecedentes não podem ser aferidos negativamente ao acusado nesta 1ª fase, conforme constatado nos autos o réu possui sentença transitada em julgado em seu desfavor à época da prática delituosa; inexistem elementos para valorar a conduta social e a personalidade do réu; os motivos não foram alvo de prova; as circunstâncias devem ser valoradas negativamente ao réu, tendo em vista que o instrumento foi encontrado em sua residência, local onde reside junto com sua família e esposa grávida; as conseqüências não devem ser valoradas negativamente ao réu, vez que a instrução processual não conseguiu demonstrar nenhum prejuízo ocasionado pela arma de fogo; por fim, não há como aferir o comportamento da vítima de forma negativa, haja vista que esta em nada contribuiu para o delito. Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de posse irregular de arma de fogo, já fundamentado acima, em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de detenção.8.1. Das Agravantes e Atenuantes: Analisando os autos, em especial a certidão de antecedentes criminais acostada aos autos, verifica-se que o acusado é reincidente, razão pela qual há de incidir a agravante prevista no art. 61, I, do Código Penal. Por outro lado, verifico que o denunciado confessou espontaneamente em seu interrogatório a prática delitiva. Com efeito, é de incidir, também, a atenuante genérica do art. 65, III, d, do CPB. Nota-se, por conseguinte, existir concurso entre circunstâncias agravantes e atenuantes, motivo pelo qual cabe invocar a regra constante do art. 67, do CP, segundo o qual, nestas hipóteses, “a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendendo-se como tais as que resultam dos motivos determinantes do crime, da personalidade do agente e da reincidência.”No caso em apreço, verifica-se que a reincidência, conforme entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal, é circunstância preponderante à confissão espontânea. Veja-se: HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL. PENAL. CONCURSO DE ATENUANTE E AGRAVANTE. ALEGAÇÃO DE QUE A CONFISSÃO ESPONTÂNEA É CIRCUNSTÂNCIA PREPONDERANTE. PEDIDO DE COMPENSAÇÃO COM A REINCIDÊNCIA: IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Pedido de compensação, na segunda fase da imposição de pena ao réu, da agravante da reincidência com a atenuante da confissão espontânea. 2. A reincidência é uma circunstância agravante que prepondera sobre as atenuantes, com exceção daquelas que resultam dos motivos determinantes do crime ou da personalidade do agente, o que não é o caso da confissão espontânea. Precedentes. 3. A confissão espontânea é ato posterior ao cometimento do crime e não tem nenhuma relação com ele, mas, tão somente, com o interesse pessoal e a conveniência do réu durante o desenvolvimento do processo penal, motivo pelo qual não se inclui no caráter subjetivo dos motivos determinantes do crime ou na personalidade do agente. 4. Ordem denegada. (STF - HC: 102486 MS, Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 06/04/2010, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-091 DIVULG 20-05-2010 PUBLIC 21-05-2010 EMENT VOL-02402-05 PP-01094). Com efeito, diante desse acervo jurisprudencial, entendo que a agravante da reincidência prepondera sobre a atenuante confissão, dada a sua gravidade e a demonstração de que o agente possui personalidade voltada a práticas criminosas. Por esse motivo, agravo a pena em 02 (dois) meses e 10 (dez) dias e atenuo a pena no importe de 01 (um) mês e 10 (dez) dias, tornando a pena em 01 (um) ano e 03 (três) meses de detenção.8.2. Das Causas de Aumento e de Diminuição:Os autos não revelam a presença de nenhuma causa de aumento ou de diminuição, razão pela qual torno a pena definitiva em 01 (um) ano e 03 (três) meses de detenção.8.3. Da Pena de Multa:Tomando como parâmetro os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 20 (vinte) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública.9. Do Concurso Material entre os Delitos de Resistência e Posse Irregular de Arma de Fogo: Nos termos do art. 69, CPB, e, por se tratar de concurso material, somo as penas totalizando em 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de detenção.10. Da Pena de Multa:Conforme preceitua o art. 72, do CPB, “No concurso de crimes, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente”.Assim, somo as penas de multa aplicadas acima, as quais totalizam o montante de 20 (vinte) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, cuja quantia deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública.11. Do Regime Inicial para Cumprimento da Pena:Fixo o regime ABERTO para o cumprimento inicial das penas, nos termos do art. 33, §2º, “c”, CPB.12. Da Substituição da Pena Privativa de Liberdade e do Sursis Penal:Não há como reconhecer o instituto da substituição da pena privativa de liberdade, art. 44, CPB, tendo em vista que o réu é reincidente conforme dispõe art. 44, II, CPB, bem como porque presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis ao apelante (art. 44, III, CPB).Em idêntico sentido, não há como aplicar o sursis penal, art. 77, CPB, já que o réu é reincidente (I), bem como porque existem circunstâncias judiciais aferidas negativamente em seu favor (III).13. Do Direito de Recorrer em Liberdade: Reconheço ao réu o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que não se mostram presentes nesta fase processual nenhum dos requisitos para a decretação da prisão preventiva.14. Das Deliberações Finais:1. Condeno o acusado nas custas processuais, as quais ficarão suspensas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, inteligência do art. 12, da Lei nº 1.060/50. (art. 804, CPP).2. Após o trânsito em julgado: a) Lancem-se o nome do condenado no rol dos culpados, designando-se audiência admonitória ou requisitando a sua realização por meio de carta precatória, se for o caso, para a execução da sentença, intimando-o para recolher o valor da multa;b) Proceda-se as comunicações de praxe;c) Oficie-se ao Cartório Eleitoral para suspensão dos direitos políticos, ficará o réu inelegível pelo período de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena (LC 64/90, art. 1º, I, “e”, 1).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se. Ananás – TO, data do protocolo eletrônico.HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-JUIZ DE DIREITO

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **AUTOS Nº 5000057-30.2009.827.2704 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Autor : Y.A. rep. por sua genitora ALINE ARAUJO DOS SANTOS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerida: **WALBER DIAS SANTIAGO**

INTIMAÇÃO da **REQUERIDA**, para que compareça a audiência de instrução e julgamento e ou coleta de material de DNA, designada para o dia 04 de março de 2015, às 16h00 min.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **AUTOS Nº 5000006-63.2002.827.2704– INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Autor : E.O.M.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerida: **NICANOR DA SILVA JÚNIOR**

INTIMAÇÃO da **REQUERIDA**, para que compareça a audiência de instrução e julgamento e ou coleta de material de DNA, designada para o dia 11 de março de 2015, às 15h00 min.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **AUTOS Nº 5000064-22.2009.827.2704– GUARDA**

Autor : MANOEL PEREIRA LIMA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerida: **MARIA SUELI DE JESUS VASCONCELOS**

INTIMAÇÃO da **REQUERIDA**, para que compareça a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de março de 2015, às 14h00 min., acompanhada de testemunhas.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

#### **2ª PUBLICAÇÃO**

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição, registrada sob o n. **5000119-65.2012.827.2704**, requerida por José Acir de Oliveira em face de Claudio José Acir de Moraes, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando o requerente José Acir de Oliveira, como curador, nos termos da sentença cujo parte dispositiva passo a descrever: É o relatório. DECIDO.O requerente está legitimado a requerer a interdição do requerido, consoante inteligência do artigo 1177, inciso II do CPC. Com efeito, é genitor do interditando, conforme faz prova os documentos anexos.Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial lançado no evento 73, bem como do próprio interrogatório lançado no evento 37, que o interditando não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa.As provas documentais carreadas aos autos, aliada ao interrogatório do interditando e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do requerido.Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como a utilidade prática da medida, cujo objetivo é juntamente proteger o requerido.Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, o Requerente JOSÉ ACIR DE OLIVEIRA se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é genitor do interditando. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de CLAUDIO JOSÉ ACIR DE MORAES. Por conseqüência, nomeio como curador do interditando o requerente, Sr. JOSÉ ACIR DE OLIVIERA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o Curador dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público.Isento de custas e de honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os

autos.Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 14 de janeiro de 2015. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrivã digitei e publiquei.

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2006.0008.8208-9 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerente: FRANCISCO ARAÚJO ROCHA E MARIA SENHORA DE JESUS ROCHA

Advogado(a): FERNANDA SOUZA BONTEMPO OAB/TO 4602

Requerido(a): JUCIMAR DIAS DA CUNHA E MARCELO LUIZ DA COSTA FERREIRA

Advogado(a): RONALDO DE SOUSA SILVA OAB/TO 1495

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000332-75.2006.827.2706 Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. r

##### **Autos nº 2012.0004.3892-2 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Advogado(a): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES OAB/SP 208972

Requerido(a): JUAREZ SANTOS NASCIMENTO

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5013332-35.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

##### **Autos nº 2011.0009.7045-6 – MONITÓRIA**

Requerente: MINERVA S/A

Advogado(a): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652

CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO OAB/TO 5091

Requerido(a): DIEGO COELHO PEREIRA

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5002802-06.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

##### **Autos nº 2006.0006.1576-5 – DESPEJO**

Requerente: IRUNDY NOVASSI MURAD

Advogado(a): LARA CARVALHO NAVES OAB/TO 5722A

Requerido(a): PATRICIA BARBOSA GOMES E ADELIA BARBOSA GOMES

Advogado(a): DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000331-90.2006.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

##### **Autos nº 2008.0011.0406-0 – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: ESPÓLIO DE ROBERTO IGNÁCIO NESZLINGER

Advogado(a): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119

Requerido(a): FRIGORIFICO MARGEM LTDA

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000877-77.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

**Autos nº 2012.0002.8273-6 – COBRANÇA**

Requerente: CIP INDUSTRIA E PECUARIA LTDA

Advogado(a): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA OAB/TO 2121

PHILIPPE ALESANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB/TO 1073

Requerido(a): LOTEAMENOT LAGO SUL LTDA

Advogado(a): LILIAN FONSECA FERNANDES OAB/TO 5056

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5013331-50.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

**Autos nº 2008.0003.2755-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: ALFREDO FARAH

Advogado(a): ALFREDO FARAH OAB/GO 11093

Requerido(a): MARLENE PEREIRA ANHAIA COLUSSI

Advogado(a): WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO OAB/TO 1401B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5002801-21.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

**Autos nº 2007.0006.0466-4 – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: NORBRAM - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

Requerido(a): LEONILDA MARIA AIRES MENDONÇA E CARLOS F. B. COSTA

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000095-22.1998.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

**Autos nº 2007.0002.0998-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: ISMAR EDMAR LINO BALASSO

Advogado(a): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301A

Requerido(a): METALFLEX EQUIPAMENTOS LTDA., GEGE REPRESENTAÇÕES E BANCO FINASA S/A

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000812-19.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

**Autos nº 2010.0005.0241-1 – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(a): OSMARINO JOSE DE MELO OAB/TO 779

Requerido(a): ROGERIO EVANGELISTA DA SILVA E FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5001781-29.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

**Autos nº 2009.0013.2304-5 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado(a): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA OAB/SP 157875

Requerido(a): LINDOMAR LOPES CAMARGO

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5001251-59.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

**Autos nº 2009.0009.1679-4 – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: IRMÃOS MARQUEZAN LTDA

Advogado(a): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301A

Requerido(a): TERRA NORTE TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000876-92.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

**Autos nº 2006.9.2888-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: JUCIMAR DIAS DA CUNHA

Advogado(a): RONALDO DE SOUSA SILVA OAB/TO 1495

Requerido(a): MARIA SOCORRO ROCHA PINHEIRO E OSMAR PINHEIRO

Advogado(a): DEARLEY KUHN OAB/TO 530

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000209-48.2004.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

**Autos nº 2008.0007.5944-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(a): ALAN FERREIRA DE SOUZA OAB/CE 21801

Requerido(a): RAFAEL GONÇALVES LOIOLA

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000875-10.2008.827.2706 Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. r

**Autos nº 2008.0008.5285-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado(a):

Requerido(a): SUPERMERCADO MARANHENSE LTDA

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000874-25.2008.827.2706 Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. r

**Autos nº 2006.5.5133-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: JUCIMAR DIAS DA CUNHA

Advogado(a): RONALDO DE SOUSA SILVA OAB/TO 1495

Requerido(a): MARIA SOCORRO ROCHA PINHEIRO

Advogado(a): DEARLEY KUHN OAB/TO 530

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000429-80.2003.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. p

**AÇÃO: EXECUÇÃO — 2006.0005.5110-4**

Requerente: HEMERSON TEIXEIRA MOTA

Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA-OAB/TO 219

Requerido: ESP. ELOYSIO LOPES DA COSTA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS-OAB/TO 2119-B

INTIMAÇÃO da sentença de fls. 81. Parte dispositiva: "(...)ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo acostado ao feito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observando os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 18 de novembro de 2014.

**AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA — 2011.0002.6561-2**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB/TO 2223-B

Requerido: JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA-MOVEIS GARCIA E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 88/90. Parte dispositiva: "(...)ANTE O EXPOSTO, DECLARO a prescrição da pretensão da cobrança, representativa da Cédula de Crédito Industrial nº FMI-M-126-99/0409-1, e CONDENO a instituição autora BANCO DA AMAZÔNIA S.A. ao pagamento das custas e despesas processuais; deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que a parte contrária não constituiu advogado. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Por oportuno, DETERMINO ao cartório: RENUMERAR o feito a partir da fl. 04, posto existir folha sem numeração; DESENTRANHEM-SE os documentos de fls. 45/48, visto tratar-se de cópia da inicial, já acostada aos autos (fls. 02/05); FAÇA a substituição dos documentos em fax (fls. 71/72), pelos originais acostados às fls. 76/77; PROMOVA a cópia do documento de fls. 73 (certidão de óbito), visto tratar-se de fax; fazendo a devida substituição. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observando-se as cautelas legais. Araguaína/TO, em 30 de outubro de 2014.

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DA COISA CERTA — 2009.0013.1141-1**

Requerente: A SOBERANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO-OAB/TO 1242-A

Requerido: AUTOLATINA LEASING

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 190. Parte dispositiva: "(...)Ante o exposto, com fundamento no art. 475-R c/c 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. EXPEÇA-SE alvará em favor do causídico EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO para levantamento do depósito (fl. 186). Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 18 de novembro de 2014..

**AÇÃO: EXECUÇÃO — 2006.0004.9192-6**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB/TO 2223-B

Requerido: CLAUDIO PEREIRA TÁVORA E OUTROS

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO-OAB/TO 1917

INTIMAÇÃO da sentença de fls. 81. Parte dispositiva: "(...)Ante o exposto, nos termos do artigo 269, II, do vigente Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução do mérito e CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 11.000,00 (onze mil reais). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Araguaína/TO, em 18 de novembro de 2014.

**AÇÃO: DECLARATORIA — 2009.0008.2371-0**

Requerente: RAIMUNDA RODRIGUES DE FREITAS

Defensor Público

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES-OAB/TO 4601-A

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 95. Parte dispositiva: "Ante o exposto, com fundamento no art. 475-R c/c 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. EXPEÇA-SE alvará em favor da parte autora para levantamento do importe de R\$ 5.587,25 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), devidamente corrigidos e atualizados. EXPEÇA-SE alvará em favor do Defensor Público para que promova o levantamento da quantia de R\$ 838,09 (oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos), devidamente corrigido e atualizado e, imediatamente, efetue o recolhimento desta ao Fundo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – FUNDEP, por meio do DARE correspondente, comprovando o pagamento nos autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Araguaína-TO, em 18 de novembro de 2014" ..

**AÇÃO: MONITÓRIA — 2009.0001.9271-0**

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR-VIAÇÃO LONTRA

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR-OAB/TO 752

Requerido: TRANSBRASILIANA HOTEIS LTDA

Advogado: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI-OAB/GO 14.580-JOSE ADELMO DOS SANTOS-OAB/TO 301-A

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 233/234. Parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no § 3º do art. 1.102-C, do Código de Processo Civil, REJEITO os EMBARGOS opostos pela Requerida TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., constituindo-se, de pleno direito, o título executivo judicial, pelo valor apresentado pela autora, ou seja, R\$ 82.327,73 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), determinando o prosseguimento do feito nos termos dos arts. 475-I e segs. do CPC, acrescendo-se ao valor original correção monetária desde o ajuizamento da demanda e juros de 1% (um por cento) ao mês, estes da citação. Para liquidação do montante do débito deve-se observar o art. 475-B do CPC. CONDENO a parte requerida ainda, no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono da autora, que FIXO, relevando o trabalho realizado, em R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Por fim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observando-se as cautelas legais. Araguaína/TO, em 12 de novembro de 2014.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSAO — 2012.0004.7742-1**

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA-OAB/SP 231747

Requerido: ELIZIENE RAMOS DE SOUSA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 103. Parte dispositiva: "(...)ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL; por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 18 de novembro de 2014.

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2007.0008.6864-5**

Requerente: SEVERO MACENA NUNES

Defensor Público

Requerido: ALFREDO DIAS DA COSTA

Advogado: ZENIS DE AQUINO DIAS-OAB/TO 213-A

INTIMAÇÃO da sentença de fls. 167. Parte dispositiva: "(...)ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo acostado ao feito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observando os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 10 de outubro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2008.0007.6697-2**

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR-OAB/TO 5395-A

Requerido: D. SANDES B. DE SOUZA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl 125 : “CERTIFIQUE-SE quanto a possível existência de custas a serem estornadas em favor do requerente, mediante procedimento específico, nos moldes da Portaria nº 894, de 30 de agosto de 2013. Ato contínuo, PROMOVA-SE o arquivamento do feito com as cautelas legais.Araguaína/TO, em 30 de maio de 2014”. Bem como intimamos da certidão exarada pela escrivania a seguir transcrito: “ Certifico e dou fé que não há custas a serem estornadas. Aos 08 de janeiro de 2015. Cientificamos ainda de que há deferido a expedição de Alvará Judicial para levantamento de espécie com relação a purgação da mora.

**AUTOS: 2009.0000.5896-8/0**

Ação: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Requerente(s): JOSÉ PINTO QUEZADO

Advogado: JOSÉ PINTO QUEZADO– OAB/TO 2263

Requerida: DENTEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA DO DESPACHO DE FL.114, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: EXPEÇA-SE alvará em favor da parte requerida RICARDO FERNANDES DA SILVA, para levantamento do depósito de fls. 111. Após, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.Araguaína/TO, em 13 de janeiro de 2015. (AP)

### **3ª Vara Cível**

#### **APOSTILA**

**AUTOS Nº 2012.0001.8421-1 – Ordinária**

Requerente: RAFAEL ANDRADE BIANGULO

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722-A

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314

Objeto: Intimação do Despacho de fl. 190 a seguir transcrito:

DESPACHO: “Intime-se as partes para efetuarem o pagamento das custas finais cíveis, no prazo de trinta dias, eis que acordado que as custas seriam pró-rata. Após, arquivem-se os autos. Cumpra-se”.

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0012.3437-0/0 Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **MARCO ANDRÉ DOS SANTOS**

Advogado: **WENDELL ARAÚJO DE OLIVEIRA. OAB/TO. 5233A**

FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 04 de março de 2015 as 16h30minutos. Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (13.01.2015.). **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína do Estado do Tocantins. Eu Rogério da Silva Lima – Técnico judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais do Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2011.0012.3437-0/0 AÇÃO PENAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **RODRIGO DA SILVA LIMA FLOR..**

Advogado: **PAULO ROBERTO DA SILVA. OAB/TO 284-A**

INTIMADO: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 04 de março de 2015 as 16h30minutos. Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (13.01.2015.). **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Eu, Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

## **1ª Vara de Precatórios**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº: 0015052-54.2014.827.2706 - CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO**

Processo de origem: AÇÃO DE EXECUÇÃO 0004162-71.2005.814.0028

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ-PA.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: CHEVRON BRASIL LTDA

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DR. MARIA DE LOURDES DA COSTA OAB/PA 3.008 E DR. LUIS GUSTAVO TROVO GARCIA OAB/PA 9.505.

REQUERIDO: LUBRIFICANTES ITUPIRANGA LTDA, SERGIO GUETNER E TANIA MARTINS BRINGEL

OBJETO: Ficam intimados os advogados da parte requerente para que promovam o pagamento integral da Carta Precatória epigrafada, na forma especificada do calculo inserido no evento de nº 05, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº: 0014090-31.2014.827.2706 - CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO**

Processo de origem: AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO 0017066-75.2004.8.26.0576

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: MARTINELLI E MUFFA LTDA

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DR. ROBERTO FRANCO DE AQUINO OAB/SP 57.704 E DR. DEMIS BATISTA ALEIXO OAB/SP 158.644.

REQUERIDO: MARCIO CESAR TRINDADE DE OLIVEIRA

OBJETO: Ficam intimados os advogados da parte requerente para que promovam o pagamento integral da Carta Precatória epigrafada, na forma especificada do calculo inserido no evento de nº 05, no prazo de 10 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2010.0002.6091-4**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO LAGE LADEN BRASIL S.A

Advogada: Drª. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/1597TO

Requerido: CELSO FERREIRA XAVIER

Advogada: Drª. FLORISVANIA PEREIRA BARBOSA OAB/MA 6567

**ATO ORDINATÓRIO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000142-70.2010.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, bem como, fica o Advogados da parte Drª.FLORISVANIA PEREIRA BARBOSA, INTIMADA a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05(cinco) dias, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações, doravante, serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.** O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei...Autos: 0000487-70.2014.827.2711 - Ação: Divórcio Litigioso-Requriente: Maria Braselina dos Santos Silva-Requrido: Luiz José da Silva.**FAZ SABER** a todos quantos o presente

edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramita uma Ação de Divórcio Litigioso de nº 0000487-70.2014.827.2711, interposta pó M. B.S.S em desfavor de L. J. S, sendo o objetivo deste edital **CITAR** o requerido **LUIZ JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento quanto a referida ação, e, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Ficando ressaltado que no caso de revelia a mesma não produzirá efeitos (material), tendo em vista o que determina o artigo 9º, inciso II do CPC, ficando ciente de que o prazo fluirá da data da publicação deste edital. Não atendendo ao chamamento, o(a) Defensor (a) Público(a) da Comarca de Taguatinga/TO foi nomeado (a) como curador para apresentar defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (12/01/2015). Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Escrivã Judicial, digitei e assino. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro-**Juiz de Direito**

## **AXIXÁ** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0000841-92.2014.827.2712**

AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO DIRETO.

REQUERENTE: MARIA DOS MILAGRES FERNANDES DE SOUSA SILVA.

REQUERIDO: RAIMUNDO AUGUSTO LIMA SILVA.

DECISÃO: "Cite-se o requerido RAIMUNDO AUGUSTO LIMA SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, por edital, para, que no prazo legal, querendo, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (CPC, arts. 285, 297 e 319). Axixá do Tocantins, 13 de novembro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**PROCESSO Nº 0000117-88.2014.827.2712**

AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO DIRETO.

REQUERENTE: LEIDIANE CABRAL DA SILVA.

REQUERIDO: ANTONIO LUIS PEREIRA SILVA.

DECISÃO: "Cite-se o requerido ANTONIO LUIS PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, por edital, para, que no prazo de 20 (vinte) dias, para, em quinze dias, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Axixá do Tocantins, 01 de março de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito."

## **COLINAS** **2ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 006RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2010.0004.4898-0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: WELLINGTON JUSTINO FERREIRA

EXECUTADO: LATICINIO BOM LEITE LTDA

EXECUTADO: VIVIANE GUIMARÃES DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: Não constituído nos autos

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000818-97.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de Janeiro de 2015. Rafael Pereira Santana – Servidor autorizado.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 005RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0004.4897-2**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: LAYRTO DAU

EXECUTADO: LATICINIO BOM LEITE LTDA

EXECUTADO: JOSÉ APARECIDO SIMÃO

EXECUTADO: CIPRIANO GOMES

ADVOGADO: Não constituído nos autos

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000819-82.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de Janeiro de 2015. Rafael Pereira Santana – Servidor autorizado.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 004RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2009.0011.3927-9**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: GOULART & PEREIRA LTDA

EXECUTADO: NILVA PEREIRA DA SILVA GOULART

EXECUTADO: CARLOS ROBERTO GOULART

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000292-67.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de Janeiro de 2015. Rafael Pereira Santana – Servidor autorizado.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 003RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0002.0891-0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE BENFICIO ASSISTENCIAL A PORTADOR DE DEFICIENCIA

REQUERENTE: WALISSON DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000729-40.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de Janeiro de 2015. Rafael Pereira Santana – Servidor autorizado.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 002RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2009.0000.8907-3**

AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

REQUERENTE: MARIA ANTONIO FELICIANO DE SOUSA

DEFENSORA: Dra. Andréia Sousa Moreira de Lima

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000287-45.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de Janeiro de 2015. Rafael Pereira Santana – Servidor autorizado.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 001RP**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0005.0852-5/0**

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: ALOIZIO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000814-60.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de Janeiro de 2015. Rafael Pereira Santana – Servidor autorizado.

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE N.012/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.2009.0011.3883-3 (7117/09)**

Ação: Guarda

Requerente: Agna Rosa de Jesus

Advogado: Dr. Maria do Carmo Bastos Pires - OAB/TO n.1873

Requeridos: Ana Cléia Pereira de Oliveira e Charly Welvely da Silva

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000289-15.2009.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 13.01.2015.

**BOLETIM EXPEDIENTE N.011/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.2010.0010.0796-1 (7630/10)**

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: Sara Ferreira de Souza

Advogado: Dr. Bernardino Cosobek da Costa - OAB/TO n.4138

Requerida: Maria de Jesus Cardoso da Silva

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000816-30.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 13.01.2015.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.014/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n.2011.0010.1447-8 (8254/11)**

Ação: Alimentos

Requerente: R. I. S. S. representada por sua genitora Silvana Silva dos Santos

Advogada: Drª Maria do Carmo Bastos pires – OAB/TO n.1873

Requerido: Fábio Junior Jose da Silva

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000736.32.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 14.01.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.013/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n.2012.0004.2612-6 (8750/12)**

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público

Requerido: Gedeilson Brito da Silva

Assistido pela Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5002099-20.2012.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 14.01.2015.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

Autos de Ação Penal n.º 5001458-08.2012.827.2721. Tipo Penal: art. 155, caput, c/c art. 71 CP, ambos do Código Penal. Vítima: DUILANE MACHADO DE ARAUJO, MARCELINA FERREIRA COSTA, ECIMAR DA SILVA OLIVEIRA. Réu: ANTÔNIO SERGIO LOPES SÁ. O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo processam-se os autos abaixo mencionados e, tendo em vista que atualmente o réu **ANTÔNIO SERGIO LOPES SÁ**, brasileiro, casado, servidor público, nascido em 15.02.1958, filho de Manoel da Costa Sá e de Emilia Lopes Oliveira Sá, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o mesmo por este meio, **INTIMADO** da r. **SENTENÇA CONDENATÓRIA** a seguir transcrita: **Parte Dispositiva**: “Vistos etc... Pelo

exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR o réu ANTÔNIO SERGIO LOPES SÁ, como incurso nas penas do crime previsto no art. 155, caput, c/c art. 71 CP, ambos do Código Penal, observando-se os preceitos da Lei nº 11.340/06. Passo a dosagem das penas, em observância ao artigo 68 do Código Penal. DOSEMITRIA DA PENA, atento às diretrizes do artigo 59 do Código Penal, verifico que o acusado agiu com CULPABILIDADE (grau de reprovabilidade) normal, nada tendo a se valorar que extrapole o dolo empregado na prática do crime. Não há registro de maus ANTECEDENTES. Não há registro de CONDUTA SOCIAL desregrada. Não há nada nos autos que demonstre desvio de PERSONALIDADE distinta de acusados para crimes dessa monta. O MOTIVO do crime foi o desejo de obtenção de lucro fácil, o qual já é punido pelo próprio tipo penal. As CIRCUNSTÂNCIAS do crime não repercutem na individualização da pena. CONSEQUÊNCIAS do crime não repercutem na individualização da pena, pois a vítima recuperou seu dinheiro. A vítima em nada contribuiu para a prática do evento (COMPORTAMENTO DA VÍTIMA). A vista das circunstâncias judiciais acima, fixo a PENA BASE em 01 (um) ano de reclusão. Presente a circunstância atenuante da confissão espontânea – art. 65, III, d, CP, entretanto, a pena já está no seu mínimo legal, não podendo ultrapassar tal limite nesta fase – Súmula 231 STJ. Não há circunstância agravante. Não há causas de diminuição ou aumento da pena, também conforme fundamento. Torno a PENA DEFINITIVA 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, e 29 (vinte e nove) dias-multa, cada dia - multa equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, tendo em vista a falta de comprovação financeira do réu nos autos – art. 60 CP. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: ABERTO. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS: O réu não cumpre com os requisitos do art. 44 do Código Penal. SUBSTITUTO SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS: I) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, por 07 (sete) horas semanais, em local a ser indicado pelo Juízo da Execução em audiência própria; II) LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA, consistente no recolhimento domiciliar no período entre 20:00 e 06:00 horas de sexta para sábado, de sábado para domingo, e de domingo para segunda-feira. DA PRISÃO CAUTELAR: Nada a deliberar. O réu foi posto em liberdade durante a instrução. Não há razão para a sua prisão neste momento, mormente a substituição da sua pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 13 de Janeiro de 2015. **Fabio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.**

## **GURUPI**

### **2ª Vara Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS N.º: 0014177-36.2014.827.2722**

Acusado: **ROGÉRIO CARLOS LIMA RAMOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **0014177-36.2014.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **ROGÉRIO CARLOS LIMA RAMOS vulgo “PC”**, brasileiro, filho de Modesto Antônio Ramos e Maria Aldenora Lima Alves Ramos, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **157, § 3º, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, **citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 13 de janeiro de 2015. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 7.430/03**

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: GERMANO ARAGÃO

Advogado (a): Dr. PEDRO CARNEIRO - OAB/TO n.º 499

Requerido (a): ESPÓLIO DE SEBASTIÃO J. DE SOUZA

Inventariante: NATHALIA RODRIGUES E SOUSA

Advogado (a): Dr. Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 102. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 96. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 24 de novembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2012.0000.5387-7/0**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequentes: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR E OUTROS

Advogado (a): Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

Executado (a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (a): Dr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA - OAB/TO n.º 17

Objeto: Intimação dos advogados das partes exequentes e executada do despacho proferido às fls. 82. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 78. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 24 de novembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2009.0003.2119-7/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR

Exequente: L. P. DE S.

Advogado (a): Dr. ANTONIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO - OAB/TO n.º 711 e Dra. GADDE PEREIRA GLÓRIA - OAB/TO n.º 4.314

Executado (a): D. B. DA S.

Advogado (a): Dr. SYLMAR RIBEIRO BRITO - OAB/TO n.º 2.601

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação dos advogados das partes exequente e executada do despacho proferido às fls. 125. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 120. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 24 de novembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2012.0004.5591-6/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: I. B. DE B.

Advogado (a): Dr. EDIMILSON ALVES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 1.491

Executado (a): E. M. C.

Advogados (as): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 65, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 24 de novembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2012.0004.5592-4/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: I. B. DE B.

Advogado (a): Dr. EDIMILSON ALVES DE ARAUJO - OAB/TO n.º 1.491

Executado (a): E. M. C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 68, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos às fls. 47/49, posto que a matéria tratada comporta a transação. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I. Custas na forma da Lei. Gurupi, 24 de novembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2011.0012.7793-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: L. M. A.

Advogado (a): Dr. EMERSON DOS SANTOS COSTA - OAB/TO n.º 1.895

Executado (a): F. C. C.

Advogado (a): Dr. BONFIM SOUZA MENDES - OAB/TO n.º 4.944

Objeto: Intimação dos advogados das partes exequente e executada do despacho proferido às fls. 97. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 93. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 24 de novembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2011.0000.9482-6/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: GILLIANNE BORGES FONSECA CARNEIRO

Advogado (a): Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.530

Requerido (a): ESPÓLIO DE MAGNO CARNEIRO FONSECA BORGES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Herdeiro (a): GISELLY BORGES FONSECA

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES N. DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 160. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 155. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 24 de novembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

#### **AUTOS N.º 2007.0007.1316-1/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: IRINEU MATOS E SILVA

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065 A

Requerido (a): ESPÓLIOS DE ANTONIO MILITÃO E SILVA E TEREZA MATOS DA CRUZ

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): WILMA MATOS SILVA

Advogado (a): Dr. FÁBIO VIANA OLIVEIRA - OAB/RO n.º 2.060

Requerida: CLEA APARECIDA MATOS SILVA ALENCAR

Advogado (a): Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas do despacho proferido às fls. 169. DESPACHO: “Intimem-se os herdeiros acerca do esboço de partilha de fls. 162/168. Gurupi, 14 de outubro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

#### **AUTOS N.º 2011.0002.4063-6/0**

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: M. F. M.

Advogado (a): Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO - OAB/TO n.º 1.022

Requerido (a): R. S. D.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 101, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no art. 267, VIII, do C.P.C., HOMÓLOGO a desistência formulada nestes autos às fls. 100, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I. Gurupi, 17 de setembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

### **Vara de Execuções Penais**

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO 30 DIAS**

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 0005303.62.2014.827.2422, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado Tiago dos Santos Nascimento, brasileiro, solteirofilho de Valdirene Pereira do Nascimento e Euripedes Alves Santos, nascido em 25/04/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, §2º IV do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da decisão de impronúncia qual segue dispositivo: “... Isto posto, PRONUNCIO o acusado Marcus Vinícius Sampaio dos Santos sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso na sanção do art. 121, § 2º, IV, do Código Penal, figurando como vítima Jonathan Assis Lima. Por sua vez, IMPRONUNCIO o denunciado Tiago dos Santos Nascimento, com fundamento no art. 414, caput, do CPP, diante da inexistência de indícios suficientes da autoria...”.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de janeiro de 2015. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO 15 DIAS**

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº5002883-67.2012.827.2722 , que o Ministério Público, como Autor, move contra os acusados ALEXANDRE DE JESUS ANDRADE, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Coroatá-MA, nascido aos 17/10/71, filho de Flora Tereza de Jesus Andrade, e Luiz Rodrigues de Jesus Andrade, JOSÉ SOARES DE ABREU, brasileiro,

amasiado, lavrador, natural de Carolina - MA, nascido aos 02/12/68, filho de Ilda Francisca de Abreu e Luis Soares de Abreu, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º, I, III, IV, C/C ARTIGO 14, II do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado CITADO para responder a acusação, devendo constituir advogado e apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez), podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ficando desde já, o referido acusado, intimado para todos os demais termos e atos da aludida ação, até o final julgamento, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de janeiro de 2015. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica judiciária de 1ª instância, que digitei o presente. Ademir Alves de Souza Filho Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL de Intimação do requerente LUIZ DA SILVA MENDONÇA com prazo de 30(trinta) dias para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção em cumprimento ao despacho do evento 7 da Ação da ação de Justificação c/c Suprimento de Registro de Óbito, processo 5000033-42.2009.827.2723 chave 224329191314 acessível por meio link [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau). Tendo o MM. Juiz de Direito determinado Intimar por Edital com prazo de 30 (trinta) dias, LUIZ DA SILVA MENDONÇA, brasileiro, CPF 173.406.322-04 para manifestar interesse no prosseguimento do feito aos termos do pedido ministerial evento 5: DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido ministerial evento 5. Desta Fetia, intime-se conforme requerido, expedindo-se edital de 30(trinta) dias, procedendo-se às devidas advertências legais. Cumpra-se. Itacajá-TO, 04 de novembro de 2014. Marcelo Elizeu Rostirolla, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão do cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matrícula 105471

## **MIRACEMA**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Marco Antonio Silva Castro. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível, em substituição automática desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Declaratória de União Estável nº 5000791-07.2012.827.2725, chave 967575507112 em que é requerente LEILIANE BRITO DA SILVA e requerido O ESPÓLIO DE ALBECIR ALVES DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o Sr. JOSÉ COSMO DA SILVA NETO E MARIA ALVES DA SILVA, residentes em Boa Viagem, CE, endereço incerto e não sabido, para que compareçam perante este juízo no dia 24 de fevereiro de 2015 às 14:50horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento, sito a Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, centro Miracema do Tocantins-TO, devendo comparecer a referida audiência acompanhados de advogados e testemunhas. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de julho de 2014, às 14: 50horas. Cumpra-se. Intimem-se Miracema do Tocantins-TO, em 30 de outubro de 2014 (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (13/01/2015). Eu, \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Doutor Marco Antonio Silva Castro, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível em substituição automática desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação de Guarda de nº 5002855-56.2013.8272725, em que é requerente: MARIA FÉLIX COSTA DE SOUSA em desfavor de GILDEANE PEREIRA CARVALHO E ADAILTON COSTA DE SOUSA, e Guardando: Wellington Pereira de Sousa, sendo o mesmo para citar a requerida GILDEANE PEREIRA DE CARVALHO, face à mesma encontrar-se em lugar incerto e não sabido, ficando CITADA a requerida dos termos da presente ação, para que querendo, CONTESTE a ação no prazo de 10 dez dias. Miracema do Tocantins, cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins – TO, aos treze dias do mês de janeiro do ano dois mil e quinze (13/01/2015). Eu, \_\_\_\_\_ Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

## **PALMAS**

### **3ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 0024121-41.2014.827.2729****AÇÃO PENAL****ACUSADA: IRINEU RODRIGUES DE ALMEIDA**

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **IRINEU RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, união estável, autônomo, nascido aos 28 de junho de 1975, natural de Filadélfia/TO, portador do RG nº 1.125.757 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 873.005.081-20, filho de Raimundo José de Almeida e Josefa Rodrigues de Sousa, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial, que na data de 03 de agosto de 2013, por volta das 21h00min, na Área Verde do Morro do Cigano, próximo ao Setor Sol Nascente, nesta Capital, o denunciado portou munição de uso permitido, bem como portou arma de fogo com numeração raspada ou suprimida, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, qual seja: 01 revólver, marca Taurus, calibre .38 Special, numeração suprimida (raspada), em bom estado de conservação e apta a efetuar disparos, conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, doc. 1, e Laudo Pericial de Eficiência constante do evento 15 dos autos de IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, policiais militares empreendiam diligências no intuito de atender ocorrência de furto de motocicleta, momento em que avistaram o denunciado em atitude suspeita, mexendo em uma bolsa (pochete) como se tentasse esconder algo, razão pela qual decidiram abordá-lo. Ato contínuo, após a abordagem, o inculpado foi submetido a uma revista pessoal, momento em que os milicianos encontraram a arma de fogo suso mencionada, com a numeração suprimida, e devidamente municada, conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, doc. 1, e Laudo Pericial constante do evento 15 dos autos de IP. Ao ser questionado sobre aquela arma de fogo, o denunciado confessou não possuir documentos de registro e porte de arma de fogo, acrescentando que a adquiriu pela importância de R\$300,00, de um indivíduo que não soube identificar, razão pela qual ele foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Materialidade e autoria delitiva encontram-se devidamente demonstradas, conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia IRINEU RODRIGUES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 14, caput, e artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, na forma do artigo 70, caput, do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) IRINEU RODRIGUES DE ALMEIDA por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 09/12/2014. **RAFAEL GONCALVES DE PAULA.** Juiz de direito.”

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS N.º 0014352-09.2014.827.2729**

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente(s): ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA

Requerido: DYESSIKA SHAYNARA PEREIRA DA SILVA S.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, registrada sob o nº 0014352-09.2014.827.2729, na qual figura como requerente ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), residentes e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(s) DYESSIKA SHAYNARA PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido. E é o presente para CITAR os requerido(s) DYESSIKA SHAYNARA PEREIRA DA SILVA, brasileiro(s), residentes em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, treze de janeiro de dois mil e quinze (13/01/2015). Eu \_\_\_Escrivão que o digitei e subscrevi.

**AUTOS N.º 0006612-97.2014.827.2729**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente(s): ELIZANGELA MOREIRA LIMA DE ARAÚJO

Requerido: VALDONES FERNANDES GUEDES

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 0006612-97.2014.827.2729, na qual figura como requerente ELIZANGELA MOREIRA LIMA DE ARAÚJO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) VALDONES FERNANDES GUEDES, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) VALDONES FERNANDES GUEDES, brasileiro(a), residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, treze de janeiro de dois mil e quinze (13/01/2015). Eu \_\_\_Escrivão que o digitei e subscrevi.

**AUTOS N.º 0008300-94.2014.827.2729**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente(s): EMÍLIA DE JESUS RESPLANDES

Requerido: MARIO GUERRA WANDERMUREN

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 0008300-94.2014.827.2729, na qual figura como requerente EMÍLIA DE JESUS RESPLANDES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MARIO GUERRA WANDERMUREN, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) MARIO GUERRA WANDERMUREN, brasileiro(a), residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, treze de janeiro de dois mil e quinze (13/01/2015). Eu \_\_\_Escrivão que o digitei e subscrevi.

**AUTOS N.º 0007816-79.2014.827.2729**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente(s): FRANCISCO REIS

Requerido: MARIA VIEIRA DE SOUZA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 0007816-79.2014.827.2729, na qual figura como requerente FRANCISCO REIS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MARIA VIEIRA DE SOUZA, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) MARIA VIEIRA DE SOUZA, brasileiro(a), residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, treze de janeiro de dois mil e quinze (13/01/2015). Eu \_\_\_Escrivão que o digitei e subscrevi.

**AUTOS N.º 0006576-55.2014.827.2729**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA

Requerido: AUREO MATOS DE SOUSA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 0006576-55.2014.827.2729, na qual figura como requerente MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) AUREO MATOS DE SOUSA, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) AUREO MATOS DE SOUSA, brasileiro(a), residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, treze de janeiro de dois mil e quinze (13/01/2015). Eu \_\_\_Escrivão que o digitei e subscrevi.

**AUTOS N.º 0008706-18.2014.827.2729**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: SENHORA APARAECIDA SANTOS DA SILVA SANTOS

Requerido: RENILSON PEREIRA DOS SANTOS

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 0008706-18.2014.827.2729, na qual figura como requerente SENHORA APARAECIDA SANTOS DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) RENILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) RENILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, treze de janeiro de dois mil e quinze (13/01/2015). Eu \_\_\_Escrivão que o digitei e subscrevi.

**AUTOS N.º 0006996-60.2014.827.2729**

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: JOÃO CARLOS FERREIRA DA CUNHA e ELIANE INÁCIO SOUZA DA CUNHA

Requerido: BRIGIDA FERREIRA DA CUNHA e UBIRATAN CAMPINA DA SILVA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, registrada sob o nº 0006996-60.2014.827.2729, na qual figura como requerentes JOÃO CARLOS FERREIRA DA CUNHA e ELIANE INÁCIO SOUZA DA CUNHA, brasileiro(s), residentes e domiciliado(s) nesta cidade de Palmas, beneficiado(o) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(s) BRIGIDA FERREIRA DA CUNHA e UBIRATAN CAMPINA DA SILVA, brasileiro(s), residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido. E é o presente para CITAR os requerido(s) BRIGIDA FERREIRA DA CUNHA e UBIRATAN CAMPINA DA SILVA, brasileiro(s), residentes em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, treze de janeiro de dois mil e quinze (13/01/2015). Eu \_\_\_Escrivão que o digitei e subscrevi

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

**AUTOS Nº 2011.0006.5812-6/0 (5012424-40.2011.827.2729) – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: M. M. P. C. DA S.

Advogado: Vinicius Pinheiro Marques OAB/TO 4140

Requerido: C. P. DA S.

Advogado: Não constituído

**AUTOS Nº 2011.0007.9707-0/0 (5012346-46.2011.827.2729) – ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: J. S. DA C. e M. R. DE S.

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807

**AUTOS Nº 2011.0006.8609-0/0 (5012422-70.2011.827.2729) – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: A. V. E. G.

Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB/TO 2418

Requerido: H. E. DA S. E S.

Advogado: Não constituído

**AUTOS Nº 2011.0007.2738-1/0 (5012423-55.2011.827.2729) – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: A. C. A. C.

Advogado: Juliana Bezerra de Melo Pereira OAB/TO 2674

Requerido: W. C. T. DA C.

Advogado: Não constituído

**AUTOS Nº 2009.0000.6663-4/0 (5004407.83.2009.827.2729) – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: C. E. P. M. S.

Advogado: Francisco José Sousa Borges OAB/TO 413ª

Requerido: A. M. M. S.

Advogado: Não constituído

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais desta Comarca, na forma da lei, etc. Determina a **INTIMAÇÃO** da parte executada: **MODELO LTDA - CPF/CNPJ nº: 02.682.440/0001-00**, bem como de seus sócios solidários: **EVA ALIAS DA SILVA – CPF nº: 484.991.451-91** e **JOÃO BATISTA DA SILVA – CPF nº: 890.885.571-87**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Redução à Penhora, realizada através de bloqueio e em conta corrente do executado supracitado, no valor de **R\$ 6.334,71 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTE E UM CENTAVOS)**, no **BANCO DA AMAZÔNIA** e **R\$ 872,76 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** no **BANCO BRADESCO**, por força da Execução Fiscal nº **5000704-18.2007.827.2729**, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como para, querendo, interpor Embargos, no prazo de 30 (trinta) dias. E, para, que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **TOCANTINS TEXTEIS – INDUSTRIA E COM. DE CONF. LTDA – CNPJ/CPF: 06.077.752/0001-37**, bem como de seu sócio solidário: **ADEMIR JOSÉ KLOCKNER - CPF nº: 220.646.990-15** e **PAULO MOACIR KLOCNER – CPF nº: 460.307.780-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034508-64.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2735/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 174.408,17 (Cento e setenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e dezessete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO – CNPJ/CPF: 07.864.193/0002-59**, bem como de seu sócio solidário: **SERGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA- CPF nº: 652.203.157-49**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006068-92.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1358/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.906,33 (Cinco mil novecentos e seis reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MOTA. COM INFORMATICA LTDA – CNPJ/CPF: 05.784.773/0001-20**, bem como de seus sócios solidários: **JOÃO PEDRO GÓES MOTA - CPF nº: 019.345.301-07** e **ODAIR DE SOUSA MOTA – CPF nº: 007.472.617-09**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035478-64.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-1133/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.755,32 (Um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à

penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA – CNPJ/CPF: 01.813.824/0001-43**, bem como de seu sócio solidário: **DONIZETE MARIA DA SILVA CAIRES - CPF nº: 217.150.091-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036698-97.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-3138/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.581,66 (Um mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VALNEY CRISTIAN PEREIRA DE MORAIS – CNPJ/CPF: 00.212.573/0001-89**, bem como de seu sócio solidário: **VALNEY CRISTIAN PEREIRA DE MORAIS - CPF nº: 625.514.005-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037129-34.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-1555/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.140,20 (Um mil cento e quarenta reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LEONI & VIEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ/CPF: 09.598.169/0002-40**, bem como de seus sócios solidários: **DOUGLAS CHAGAS VIEIRA, CPF: 341.144.158-58; ELAINE LEONI, CPF: 042.175.809-08**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035737-59.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2166/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.321,89 (Um mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **A. A DE SOUSA - INDUSTRIA – CNPJ/CPF: 09.661.074/0001-43**, bem como de seus sócios solidários: **ADIDA ALVES DE SOUSA, CPF: 123.603.172-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035547-96.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2183/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.020,56 (Três mil vinte reais e cinquenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária,

nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SEAFORT NAUTICA LTDA – CNPJ/CPF: 02.543.631/0001-82**, bem como de seus sócios solidários: **ALEX TALITON DE OLIVEIRA, CPF:724.061.781-53; FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 797.552.911-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5021107-95.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-1693/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.940,24 (Um mil novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ROZIMAR PEREIRA DO LAGO – CNPJ/CPF: 02.475.634/0001-26**, bem como de seus sócios solidários: **ROZIMAR PEREIRA DO LAGO, CPF: 664.651.411-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001256-07.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 2840/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.146,50 (Um mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DO SOCORRO NUNES DAS CHAGAS – CNPJ/CPF: 871.779.273-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001876-36.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130057366**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.481,29 (Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BELA ATRIX REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 05.539.871/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035764-42.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2134/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.441,80 (dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BRITO'S COMERCIAL LTDA – CNPJ/CPF: 10.459.671/0001-79**, bem como de seus sócios solidários: **MARLISSON MARTINS DE BRITO, CPF N. 037.000.855-32 e SILVIO FERREIRA DE BRITO, CPF N. 128.380.635-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5021051-62.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-1713/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.299,70(cinco mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **E. O DA CUNHA & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 08.114.008/0001-90**, bem como de seus sócios solidários: **ELIANE OLIVEIRA DA CUNHA, CPF N. 292.525.123-49 e SELIANE DA CUNHA DE DEUS, CPF N. 030.815.121-66**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5018030-78.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-944/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.478,24 (Dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FUAD AUADA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ/CPF: 07.659.728/0004-11**, bem como de seus sócios solidários: **LEONARDO AUGUSTO AUADA HALLAL, CPF 151.231.768-37 e NATHALIA AUADA H. THEODORAKIS, CPF 177.049.558-45**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019920-52.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-925/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.129,89(um mil cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HELOISA NEGRI SANCHES – CNPJ/CPF: 691.970.671-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003281-61.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 029793**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.227,89 (Três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança

bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JAIR RODRIGUES FERNANDES – CNPJ/CPF: 666.857.968-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002510-20.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21413.174.94801.25, 21413.175.94801.25, 21413.176.94801.25, 21413.178.94801.25, 21413.179.94801.25, 21413.180.94801.25, 21413.181.94801.25, 21413.182.94801.25, 21413.183.94801.25, 21413.184.94801.25 e 21413.185.94801.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.580,19 (Um mil, quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA/ SIEMES CELULARES – CNPJ/CPF: 07.560.958/0001-86**, bem como de sua sócia solidária: **DENISE SOARES DOS SANTOS, CPF Nº 147.428.088-94**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5032725-71.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-176/2012 e J-177/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.428,58(seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JAIME DE SOUZA NEVES – CNPJ/CPF: 00.246.603/0001-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002463-58.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055698**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HELLO CELULARES COMÉRCIO DE TELEFONE LTDA – CNPJ/CPF: 06.234.680/0001-94**, bem como de sua sócia solidária: **DEINE DANIELLE LELLIS, CPF N. 875.073.401-63**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5018002-13.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-948/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.615,93(dois mil seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito

em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **C V COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ/CPF: 00.350.308/0001-67**, bem como de seus sócios solidários: **EDIELSON MIRANDA DE SOUSA, CPF Nº 002.051.571-57 e CARLOS ROGERIO RUIZ, CPF Nº 126.822.168-62**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5018722-77.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-1870/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.565,96 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CAFE PARAISO EXPRESSO LTDA – CNPJ/CPF: 09.148.141/0001-20**, bem como de seus sócios solidários: **ANA CARLA NOE, CPF Nº 981.519.080-68 e MARIA CARLA JACINTO NOE, CPF Nº 029.440.771-55**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035732-37.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2170/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.699,48 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BENQ ELETROELETRONICA LTDA – CNPJ/CPF: 07.560.958/0001-86**, bem como de sua sócia solidária: **DENISE MORAIS DOS SANTOS, CPF N. 147.428.088-94**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002733-70.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-1111/2008, J-1117/2008 e J-1118/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.382,90 (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ACC SALCIDES & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 04.379.637/0007-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003073-77.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 000003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.085,12 (Três mil e oitenta e cinco reais e doze centavos)**,

que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PK7 - INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA – CNPJ/CPF: 06.077.755/0001-70**, bem como de seus sócios solidários: **CLARICE HANSON BORGES, CPF Nº 727.801.420-49** e **FABIANE CRISTINA BECKER, CPF Nº 968.591.480-04**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5022625-23.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2483/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.172,80(seis mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de janeiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **PALMEIRÓPOLIS** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 6 (SEIS) MESES 3ª vez**

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000033-60.2005.827.2730, Ação: Arrolamento Sumário tendo como Requerente Maria Rosa Fernandes Cessionários Salustiano Vieira da Silva e Santina Alves Varanda da Silva, Requerido: (espólio) Antonio Vicente do Nascimento. **Foi expedido o presente edital para CITAÇÃO dos possíveis sucessores**, querendo, contestar a ação supramencionada para que venham habilitar-se nos autos no prazo de seis meses contados da publicação do primeiro edital, que será publicado três vezes, com intervalo de trinta dias, para que aleguem o que for de direito, ciente de que, caso não o faça, serão considerados verdadeiros os fatos declarados na inicial, nos termos do art. 1.152 e seguintes do CPC. E, para que chegue ao seu conhecimento e de todos os interessados, o presente EDITAL será afixada uma via no placar do Fórum Local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 13 dias de janeiro de 2015. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digitei.

## **PARAÍSO** **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 7903/2004 E 7850/2004– RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C ARROLAMENTO DE BENS E INVENTARIO**

Requerente: Terezinha de Jesus Gomes Sirqueira

Advogado: Dr Luiz Carlos Lacerda Cabral

Requerido:Espolio de Nélio Marcondes Garcia

Herdeira: Carmem Silvia Marcondes

Adv: Dr João Carlos da Silva- OAP-SC- 25999

Fica a advogada da **Herdeira DR JOÃO CARLOS DA SILVA- OAB SC 25999**, intimado da da digitalização dos autos.Paraíso do Tocantins-TO. Eu Keyla Rocha Nogueira Rodrigues - Técnica Judiciária - digitei.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2008.0009.3352-6 – Inventário**

Inventariante: Maria de Jesus Alves Carvalho

Advogada; Dra. Vera Lucia Pontes – OAB/TO- 2081

De cujus: Izany Moreno Victorio

Herdeiros: Marizabel Moreno Ghirardello e Izany Moreno Vitorio Junior e Ana Ligia Moreno

Advogado: José Carlos de Oliveira Junior, OAB/ SP 69.115 e Marizabel Moreno

Fica por este ato os herdeiros por seus advogado - procuração de fls. 443 e substabelecimento de fls. 443 dos autos - intimado da digitalização do presente Processo, o qual recebeu o n. 5000066-86.2001.827.2731, cientificando-o de que os autos físicos serão baixados e direcionados ao arquivo e que não mais receberemos petição física. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

## **PEDRO AFONSO** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2008.0007.2265-7 /0- EPROC Nº5000135-68.2008.827.2733**

**AÇÃO-CAUTELAR INCIDENTAL**

Requerente: MÁRCIO JOSÉ STOLKMANNNS

Requerente: NEUZA CARMEM GIACOMINI STOLKMANNNS

Advogado: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA-OAB-PR-18294

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado:

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000135-68.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2007.0003.7407-3/0- EPROC Nº5000115-14.2007.827.2733**

**AÇÃO-USUCAPIÃO**

Requerente: DORACY SARAIVA BORGES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: MARIA ITAMAR DE CARVALHO BUCAR

Advogado:

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000115-14.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2012.0003.6096-6/0- EPROC Nº5000812-59.2012.827.2733**

**AÇÃO- EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB-TO-779

Requerido: MELQUIADES LEMES FERREIRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000812-59.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2006.0001.5892-5/0- EPROC Nº5000071-29.2006.827.2733**

**AÇÃO- USUCAPIÃO**

Requerente: JOÃO SIRNELEI DA SILVA ALMEIDA

Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO

Requerido:

Advogado:

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000071-29.2006.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2010.0007.0294-1/0– EPROC Nº5000230-30.2010.827.2733**

**AÇÃO-EXUCUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB-TO-2223-B

Requerido: RENATO JOSÉ SOLETTI

Requerido: MAGALI SILVA SOLETTI

Requerido: NIVAL RIBEIRO

Advogado:

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000230-30.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2009.0010.1157-4/0– EPROC Nº5000153-55.2009.827.2733**

**AÇÃO-DECLARATORIA**

Requerente: JACY LUIZ DA COSTA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: BANCO BRASIL S.A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-OAB-TO-5478A

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000153-55.2009.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2011.0009.9648-0/0– EPROC Nº0001970-69.2014.827.2733**

**AÇÃO-REVISÃO CONTRATUAL**

Requerente: DOMINGAS JOSÉ QUITAISKI

Requerente: DINAIR PERON QUITAISKI

Advogado: ISAIAS GRASEL ROSMAN-OAB-TO-2335-A

Requerido: BANCO BRASIL S.A

Advogado:

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **0001970-692014.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2010.0001.5130-9/0– EPROC Nº5000188-78.2010.827.2733**

**AÇÃO- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS-OAB-TO-2402

Requerido: GLORIA REGINA NUNES BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado:

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000188-78.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2010.0001.8531-9/0– EPROC Nº0001973-24.2014.827.2733**

**AÇÃO- PREVIDENCIARIA**

Requerente:SONIA MARIA DOS SANTOS SOUZA

Advogado:THIAGO ARAGÃO KUBO-OAB-TO-3169

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado:EDUARDO PRADO DOS SANTOS-AGU-1379366

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **0001973-24.2014.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2010.0000.6399-0/0– EPROC Nº5000222-53.2010.827.2733**

**AÇÃO- PREVIDENCIARIA**

Requerente:LUISA SOARES DE SOUSA

Advogado:PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI-OAB-TO-4679A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado:EDUARDO PRADO DOS SANTOS-AGU-1379366

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000222-53.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2010.0000.8979-4/0– EPROC Nº5000223-38.2010.827.2733**

**AÇÃO- PREVIDENCIARIA**

Requerente:CECÍLIA SOARES DA SILVA

Advogado:PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI-OAB-TO-4679A

Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDOÇA-OAB-TO-4705A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado:EDUARDO PRADO DOS SANTOS-AGU-1379366

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000223-38.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2007.0010.3308-3/0– EPROC Nº5000112-59.2007.827.2733**

**AÇÃO- EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: FERNANDA RAMOS RUIZ-OAB-TI-1965

Requerido: LEUCI DA SILVA

Requerido: JOÃO MARINHO SOBRINHO

Requerido: JOÃO MARINHO SOBRINHO-ME(HOTEL JL)

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000112-59.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2008.0003.2029-4/0– EPROC Nº5000124.39.2008.827.2733**

**AÇÃO-EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: **MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO**

Advogado: **PETERSON LIMA FERREIRA-OAB-TO-5485**

Embargado: **MARIA SOARES GIL**

Advogado: **RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS –OAB-TO-3138**

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000124-39.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

**DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2009.0009.2026-0/0– EPROC Nº5000137.04.2009.827.2733**

**AÇÃO-PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: **MARIA CONCEBIDA MENDES CORREIA**

Advogado: **HERALDO PEREIRA DE LIMA-TO-4841A**

Requerido: **INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000137-04.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2008.0004.2148-7/0– EPROC Nº5000119.17.2008.827.2733**

**AÇÃO-PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: **MARLI PEREIRA DA SILVA SANDRI**

Advogado: **LUCINÉIA CARLA LORENZI MARCOS-TO-3719**

Requerido: **INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000119-17.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

**DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2012.0005.0377-5/0– EPROC Nº5000796.08.2012.827.2733**

**AÇÃO-PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: **MARIA DE LOURDES SANTOS BEZERRA**

Advogado: **ARIANE DE PAULA MARTINS-OAB-TO-4130**

Requerido: **INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000796-08.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº2007.0003.6086-2/0– EPROC Nº5000117.81.2007.827.2733**

AÇÃO-COBANÇA

Requerente: MARIA URÇULA DA CONCEIÇÃO BONIFÁCIO DE SOUSA

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VARERA-OAB-TO-3407A

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000117-81.2007.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.V**

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4869-5/ EXECUÇÃO**

Requerente: PROFERTIL- PRODUTOS QUIMICOS E FERTILIZANTES S/A

Advogado (A): Dra. LUCIA HELENA SPEGGIORIN CELIBERTO-OAB/TO 47.287 e Dr. THIAGO PEREZ RODRIGUES-OAB/TO.4.257

Requerido: MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA

Advogado (a): Dr. GIL REIS PINHEIRO- OAB/TO -1994 – Dr. MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS-OAB/MG-1623-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(S) 92: Vista a parte exeqüente com oportunidade de manifestação no prazo de 15 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso. *Int.* Porto Nacional, 17 dezembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4870-9/ OAU TELAR DE SEQUESTRO**

Requerente: PROFERTIL – PRODUTOS QUIMICOS E FERTILIZANTES S/A

Advogado (A): Dra. LUCIA HELENA SPEGGIORIN CELIBERTO-OAB/TO 47.287

Requerido: MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA

Advogado (a): Dr. GIL REIS PINHEIRO- OAB/TO -1994 – Dr. MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS-OAB/MG-1623-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(S) 122: *Indefiro o pedido. Arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido e sob justificativa.* *Int.* Porto Nacional, 17 dezembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

### **2ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0000.0517-3 – Embargos de Terceiros**

Requerente: Igor Ruas Almeida

Advogado: Abert Barroso Gomes OAB/MG 95914

Requerido: Banco da Amazônia S/A

ATO PROCESSUAL: Ficam as partes e seus procuradores intimados, por meio deste, acerca da digitalização dos presentes autos, bem como de seu arquivamento. Qualquer manifestação deverá ser feita nos autos eletrônicos inseridos no sistema Eproc sob número 5000195-29.2008.827.2737.

**AUTOS: 2009.0011.7563-1 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/PE 894

Requerido: Jose Edvaldo Gonçalves dos Santos

ATO PROCESSUAL: Ficam as partes e seus procuradores intimados, por meio deste, acerca da digitalização dos presentes autos, bem como de seu arquivamento. Qualquer manifestação deverá ser feita nos autos eletrônicos inseridos no sistema Eproc sob número 5000230-52-2009.827.2737.

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0005.9993-4**

Ação: INVENTÁRIO

Inventariante: CÉLIA MARIA DE FREITAS

Inventariado : JOSÉ ALAN ALVES CEZIMBRA

**Advogados: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE-OAB/TO 209, FÁBIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000, ARAMY JOSÉ PACHECO – OAB/TO 3737, ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291, DIEGO HENRIQUE SANCHES BISCUOLA – OAB/TO 5.750, RODRIGO COELHO OAB/TO 1931, ARI JOSÉ SANT’ANA FILHO – OAB/TO 4.401-B**

DESPACHO- “Em face das desistências, vista aos demais envolvidos. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 07 de janeiro de 2015. (a) José Maria Lima - Juiz de Direito- substituto”.

**TOCANTÍNIA**  
**Diretoria do Foro****PORTARIA****PORTARIA Nº 02, de 13 de janeiro de 2015.**

Instaura Sindicância Decisória, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

**O MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o teor da decisão e demais documentos anexos por cópias (eventos 0580171, 0580182 - SEI), que passam a fazer parte integrante desta Portaria;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'n', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar SINDICÂNCIA/DECISÓRIA em desfavor do servidor J.H.B.C. Escrivão, matrícula nº 101679, lotado na Vara Criminal desta Comarca, com a finalidade de apurar possível conduta incompatível com a moralidade administrativa, praticada pelo Escrivão Criminal, consubstanciado em: a) realização serviços diversos de suas atribuições em horário de trabalho e no local de serviços, na Escrivania Criminal. Utilizando-se de recursos materiais e equipamentos da repartição em atividades que não faz parte de suas atribuições e não compõe as atividades do Tribunal de Justiça e da Comarca; b) utilização de tais atividades para promoção pessoal ante a comunidade local. Com tais condutas estaria infringido, em tese, o disposto no Art. 134, incisos I, IX e XVI da Lei Estadual nº 1.818/2007 e Art. 50, inciso 2 III da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do

Tocantins.

Artigo 2º - Designar os servidores:

1. Rodrigo Avelino de Paula, cargo: Técnico Judiciário de 1ª Instância, matrícula 352521, lotação: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional;
2. Niely Talles Tavares de Sá, cargo: Contador/ Distribuidor, matrícula 352475, lotação: Contadoria da Comarca de Porto Nacional;
3. Zalrenice Simões de Lima, cargo: Técnico Judiciário de 1ª Instância, matrícula 38749, lotação: Juizado Especial Criminal da Comarca de Porto Nacional;

§ 1º - Atuará como Presidente o servidor Rodrigo Avelino de Paula, para constituírem a Comissão Sindicante objetivando apurar os fatos noticiados, cujos

trabalhos deverão ser concluídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Deverão ser observadas as regras da Lei 1818/2007, LC 10/96 e art. 5º, LV, da CF.

Artigo 4º - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Artigo 5º - Em razão da gravidade dos fatos imputados e tendo presente a necessidade de preservar os recursos materiais do Tribunal de Justiça, bem como a imagem da Instituição perante a comunidade e, ainda, evitar que o servidor venha a influir na apuração das condutas, com base no artigo 171, da Lei 1818/2007, determino o IMEDIATO AFASTAMENTO CAUTELAR do Sindicado pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Desta forma, fica proibida a entrada do servidor no Cartório Criminal desta Comarca de Tocantínia, bem como vedado o uso de quaisquer equipamentos contidos nas dependências do Fórum.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Comunique-se ao Ilustre Diretor do Foro de Porto Nacional.

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos 13 dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze (2015).

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

**PORTARIA Nº 01, de 13 de janeiro de 2015.**

Instaura Sindicância Decisória, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

**O MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o teor da decisão e demais documentos anexos por cópias (evento 0580009 - SEI), que passam a fazer parte integrante desta Portaria;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'n', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar SINDICÂNCIA/DECISÓRIA em desfavor do servidor J.H.B.C. Escrivão, matrícula nº 101679, lotado na Vara Criminal desta Comarca, em razão do não cumprimento regular de suas atividades de expediente e extrapolação de prazos para alimentação mensal de mapas estatísticos relativos à Justiça Aberta, demonstração de insubordinação às determinações do Juízo, tendo em tese, infringido o disposto no Art. 134, inciso XXI da Lei Estadual nº 1.818/2007 e Art. 50, incisos XII e XIV da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Artigo 2º - Designar os servidores:

1. Ebenezer Rodrigues Andrade, cargo: Oficial de Justiça de 1ª Instância, matrícula 80949, lotação: Fórum da Comarca de Porto Nacional;
2. Flávia Moreira dos Reis Costa, cargo: Escrivã Judicial, matrícula 71460, lotação: 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional;
3. Hérika Mendonça Honorato, cargo: Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula 352524, lotação: 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional ;

§ 1º - Atuará como Presidente o Servidor Ebenezer Rodrigues Andrade, para constituírem a Comissão Sindicante objetivando apurar os fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Deverão ser observadas as regras da Lei 1818/2007, LC 10/96 e art. 5º, LV, da CF.

Artigo 4º - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins e ao TJTO.

Comunique-se ao Ilustre Diretor do Foro de Porto Nacional.

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos 13 dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze (2015).

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito e Diretor do Foro

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº: 2010.0005.9536-3 (867/04) - 5000026-75.2004.827.2739 (Eproc)**

Natureza: NULIDADE DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL RURAL C/C CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS REGISTROS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DE TUTELA

Requerente: AGNALDO BAUERMANN SCHUNCK

Advogado(a): DR. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO N. 102-B e TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA PANIAGO – OAB/TO 1169

Requerido: CLEUBER DELFINO BORGES

Advogado(a): DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO N. 1810

Requerido: DANIEL JOSÉ DE SOUSA

Advogado: GENESMAR PEREIRA DOS REIS – OAB/GO N. 13.134 e SANDRA MAIRA BERTOLLI – OAB/SP 58.118

Requerido: AMARILDO GUARESCHI

Requerido: MARILVANE POTRICH GUARESCHI

Advogado: DR. JORGE ALBERTO HARTMANN – OAB/GO N. 10.480-A

Requerido: CASSIO MURILO LUSTOSA DE SOUSA

Advogado: Dr. FLAVIO SUARTE PASSOS FERNANDES – OAB/TO 2137

OBJETO: INTIMAR as partes da digitalização dos autos supracitados e INTIMAÇÃO do procurador da parte requerida, DR. JORGE ALBERTO HARTMANN – OAB/GO N. 10.480-A, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJTO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo). Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000026-75.2004.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Processo nº: 5003301-14.2013.827.2740**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ECILANE VIEIRA E SILVA, CNPJ nº 08.698.629/0001-69

FINALIDADE – **CITAR** o(a) executado(a) **ECILANE VIEIRA E SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.698.629/0001-69** e/ou da sócia solidária **ECILANE VIEIRA E SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **487.488.383-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo, que importa em R\$4.789,41 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), representado pela(s) CDA(s) nºs C-1190/2012, datada(s) de 06/06/2012, referente a tributos e acessórios, com os acréscimos legais devidos e os horários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor executado, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Fica o executado

CIENTIFICADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. DECISÃO: “Defiro o pedido de citação por edital. Expeça-se o respectivo edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º, inc. IV, da LEF (Lei nº 6.830/80). Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de setembro de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”. SEDE DO JUÍZO: Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Rua 15 de Novembro, 700, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77900-000. Telefone: (63) 3471-3070. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (12/01/2015). (ass) ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito em substituição automática.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – 1ª Publicação**

**Autos n.º 5000019-75.2007.827.2740**

Ação – Interdição

Requerente – Ana Maria Dias Pereira da Silva

Requerido – Ademilton Coelho Pereira

**FINALIDADE** – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **ADEMILTON COELHO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Argentina, nº 2255, Tocantinópolis-To, e nomeando a requerente ANA MARIA DIAS PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente no mesmo endereço do interdito, portadora da RG. nº 1.020.510 – SSP/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ADEMILTON COELHO PEREIRA, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curadora o Sra. ANA MARIA DIAS PEREIRA DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 14 de outubro de 2014. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA – Juiz de Direito em substituição legal.”

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **DIANÓPOLIS**

#### **Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0002390-28.2014.827.2716** de **Arresto**, tendo como Requerente COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL VALE DO MANOEL ALVES - SICREDI VALE DO MANOEL ALVES, e Requerido LUIZ ANTÔNIO ALVES. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA o Executado LUIZ ANTONIO ALVES**, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente medida cautelar, conforme r. Decisão, in verbis: “(...) Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar de arresto, nos termos dos artigos 804, 814 e 816 do Código de Processo Civil, devendo a medida incidir sobre os doze terrenos urbanos registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Dianópolis-TO em nome de Luiz Antônio Alves. Não sendo possível o arresto dos bens referidos, que a medida recaia sobre outros bens suficientes para garantir a dívida.”; bem como, para no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o pedido. Não sendo contestado neste período, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo Requerente. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 17 de dezembro de 2014. Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, o digitei.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**TRIBUNAL PLENO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vacância)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vacância)JUIZES CONVOCADOS**Juíza ADELINA GURAK** (Des. AMADO CILTON)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Convocada)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES**(Convocado)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES,** (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)